

Lei n.º 3.320, de 15 de outubro de 2013.

Institui a Semana Municipal do Ciclismo e dá outras providências.

LAÍSE DE SOUZA KRUSSER, Prefeita de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 10 de Outubro como o “**Dia Municipal do Ciclismo**”, e a “**Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo**”, a ser realizada anualmente nos dias 10 a 16 de Outubro.

Art. 2º - A “**Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo**” tem por objetivo principal orientar a população a cerca dos benefícios trazidos pela prática do Ciclismo, bem como, promover campanhas e eventos incentivando o uso da bicicleta, e conscientização dos direitos e deveres do ciclista

Art. 3º - A “**Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo**” será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, devendo o Poder Público Municipal, através do setor competente, estabelecer e organizar calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º - Membros da sociedade civil organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos relacionados à “**Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo**”.

Art. 5º - A “**Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo**” será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 15 de outubro de 2013.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita.

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

Nos termos da Lei Municipal n.º 1.991/2001, o projeto que deu origem a presente Lei foi de autoria do Vereador Fabiano Soares de Freitas.